



CASA CIVIL

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014-DER/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, E A CONCESSIONÁRIA ROTA DAS FRONTEIRAS S.A.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR**, entidade autárquica estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.324/001-89, neste ato representado pelo Diretor Geral, Engenheiro Civil, **NELSON LEAL JUNIOR** portador da Cédula de Identidade sob nº 3.360.108-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04 e pelo Diretor de Operações, Engenheiro Civil, **PAULO MONTES LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 782.048-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.011.129-91, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, doravante denominado apenas "**PODER CONCEDENTE**";

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS FRONTEIRAS S.A.**, com sede na Avenida Herval, nº 362, Zona 1, CEP 87.013-110, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.438.642/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RENATO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 934.125-0-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.458.379-72 e pelo Diretor **AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO BEBER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.245.832-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.585.568-84, membros da Diretoria da Companhia, doravante denominada apenas "**CONCESSIONÁRIA**";

CONSIDERANDO:

Que o **ESTADO DO PARANÁ**, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, decidiu outorgar à iniciativa privada, mediante **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, a **EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323**, nos termos do Processo Administrativo nº 11.945.194-9, aprovado na 6ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Paraná, e autorizado por meio da Resolução nº 01/2013 – CGPPP;

A realização, pelo **PODER CONCEDENTE**, de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**, com fundamento na Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, que teve por objeto a delegação de **CONCESSÃO PATROCINADA**, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para a **EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323**;



Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico
80.530-909 Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3350-2400

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 204
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





CASA CIVIL

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

Que o objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA** consta do **PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ PARCERIAS**, tendo sido aprovado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas por meio da Resolução nº 01/2013, publicada em 18 de abril 2013;

Que, após o encerramento do procedimento licitatório, foi selecionada a **CONCESSIONÁRIA**, a qual, na qualidade de adjudicatária do objeto da **LICITAÇÃO**, em conformidade com a informação 563/2014-DG, publicada no **D.I.O.E.** nº 9186, de 14 de abril de 2014, constituída sob a forma de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, a qual foi devidamente autorizada a celebrar o **CONTRATO** e, por consequência, o presente instrumento com o **PODER CONCEDENTE**, com a finalidade de disciplinar os termos e condições que se aplicarão à **CONCESSÃO PATROCINADA**;

Que, para a vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA**, foram impostas certas condicionantes estabelecidas na subcláusula 7.3 do **CONTRATO**, as quais ainda não foram integralmente cumpridas;

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na sua subcláusula 7.8, de modo a possibilitar o cumprimento das condicionantes previstas na **ETAPA PRELIMINAR**.

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos grafados em letras maiúsculas utilizados neste **SEGUNDO ADITIVO** e que não estiverem aqui definidos terão o significado que lhes foi atribuído no **ANEXO A – GLOSSÁRIO** do **CONTRATO**, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

CLÁUSULA 2 – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Este **SEGUNDO ADITIVO** ao **CONTRATO** tem como objeto, nos termos autorizados pela subcláusula 7.8 do **CONTRATO**, a prorrogação do prazo da **ETAPA PRELIMINAR** até o dia 30 de abril de 2016, com o intuito de possibilitar o atendimento às condicionantes para a vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA**, previstas na subcláusula 7.3 do **CONTRATO**.

2.2. O prazo de eficácia do **CONTRATO**, contado, nos termos da sua subcláusula 7.1.1, a partir da publicação do **CONTRATO** na Imprensa Oficial, deverá observar o limite de 35 (trinta e cinco) anos estabelecido no artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 17.046/2012.

2.3. O prazo de 30 (trinta) anos de vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA**, conforme previsto na subcláusula 7.1 do **CONTRATO**, iniciar-se-á a partir da emissão, pelo **PODER CONCEDENTE**, da **ORDEM DE INÍCIO**, após concluída a **ETAPA PRELIMINAR**, nos termos da subcláusula 7.2 do **CONTRATO**, desde que observado o prazo previsto na subcláusula 2.2 acima.

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico
80.530-909 Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3350-2400



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Centro
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR





CASA CIVIL

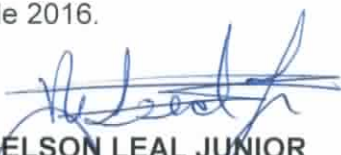
CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

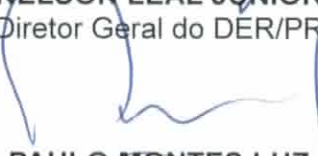
3.1. A prorrogação da **ETAPA PRELIMINAR** por meio deste **SEGUNDO ADITIVO** não implica em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

3.2. A prorrogação da **ETAPA PRELIMINAR** não implica em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, ressalvado o direito de indenização da **CONCESSIONÁRIA**, conforme estabelecido na subcláusula 7.7 do **CONTRATO**.

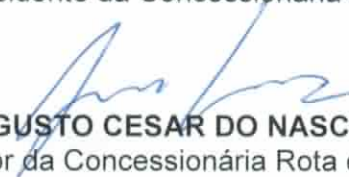
Estando assim certas e ajustadas, as **PARTES** firmam este **SEGUNDO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

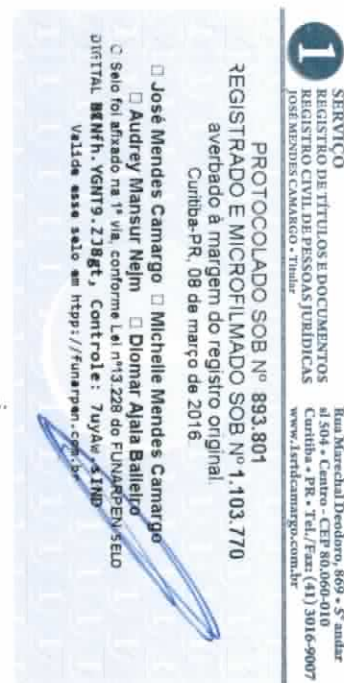
Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2016.


NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR


PAULO MONTES LUZ
Diretor de Operações do DER/PR

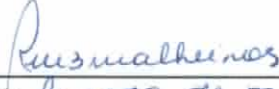

RENATO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR
Diretor Presidente da Concessionária Rota das Fronteiras S.A.


AUGUSTO CESAR DO NASCIMENTO BEBER
Diretor da Concessionária Rota das Fronteiras S.A.



TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: **KAMILLE T. GUMURZEWSKI**
CPF: **040.490.729-63**

2) 
Nome: **RUSMALHEIRAS**
CPF: **358.269.999-20**



Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico
80.530-909 Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3350-2400

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 820 - 5º andar
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

